



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

DECRETO Nº 1.615, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga a suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais municipal, conforme disposto no Decreto nº 1.603/20.”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decretação que estende o prazo de quarentena, de que trata o Decreto nº 64.881/20, do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, e a enfática recomendação de que os municípios sigam as medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado, a fim de conferir tratamento uniforme aos diversos municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.611, de 22 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades não essenciais do setor privado municipal;


Considerando a decretação que estende o prazo do Decreto nº 64.879/20, que suspendeu as atividades de natureza não essencial na Administração Pública Estadual, através do Decreto nº 64.953, de 27 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida, **até 10 de maio de 2020**, a suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais no município de João Ramalho, disposto no Decreto nº 1.603, de 25 de março de 2020, bem como as demais determinações estabelecidas pelo gestor de cada Secretaria Municipal, a fim de dar continuidade ao trabalho, sem qualquer interrupção das atividades essenciais e de natureza continuada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2020, e vigorará até que haja alteração nos Decretos do Estado, revogando as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 29 de abril de 2020.


WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos